



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.099 DE 19 DE ABRIL DE 1.996

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar seguro de vida dos funcionários públicos municipais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-**

*Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-*

*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com corretora de seguros oficial ou particular, seguro de vida em grupo de todos os funcionários municipais, tendo como beneficiários, os seus respectivos dependentes.*

*§ 1º - O seguro de que trata este artigo, será específico para cobertura em casos de morte (acidental ou natural), invalidez permanente e despesas médico-hospitalares.*

*§ 2º - O "quantum" a ser pago pela cota de cada funcionário, será fixado de acordo com a tabela apresentada pela corretora contratada.*

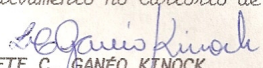
*Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias em vigor, suplementadas se necessários por Decreto.*

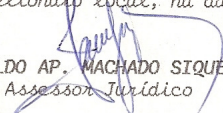
*Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1.996.*

Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 1.996

  
LAERTE GANÉO  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato local, na data supra.*

  
LISETE C. GANÉO KINOCK  
Chefe de Gabinete

  
IVANILDO AP. MACHADO SIQUEIRA  
Assessor Jurídico